

**AO
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – ANDIRÁ – MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REF: IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°31/2022 PROCESSO
LICITATÓRION°38/2022**

Ilmo. Sr.,

A SIGA–ME RASTREAMENTO, inscrita no CNPJ:21.698.912/0001-59, com sede na Rua Napoleão Laureano, 1574, Bairro Novo, Guarabira – Paraíba – Cep: 58200 – 000, vem, por meio de seu Diretor, infra - assinado, apresentar IMPUGNAÇÃO aos termos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022, visando promover adequações/modificações que ampliem o caráter competitivo do certame e que permitam que empresas aptas a prestar os serviços e fornecimentos possam participar do processo de compras públicas em questão.

Primeiramente, tem-se por plenamente tempestiva a presente IMPUGNAÇÃO, tendo em vista que a data prevista para abertura da sessão foi fixada para o dia 13/12/2022. Assim, o presente protocolo nesta data respeita o interregno mínimo de 2 (dois) dias uteis antes da data supra fixada, conforme prevê o Edital do Processo Licitatório N° 31/2022, em tela a seguir:

4.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17h:00m (dezessete) horas do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

14.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac -símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral do SAMAE DE ANDIRÁ, no endereço indicado neste edital, em dias úteis das 08h00m às 17h00m, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico licita.samae@gmail.com

Tem-se, portanto, plenamente tempestiva a presente pretensão administrativa, que deve ser conhecida e julgada a modo e tempo pelo(a) Pregoeiro(a) Responsável.

Com brevidade, é importante registrar o compromisso de parceria que a SIGA-ME RASTREAMENTO tem com seus clientes, por meio do qual, espera atender sempre acima das

expectativas da prestação do serviço, contribuindo com a qualidade e eficiência da Administração Pública.

Dos Fatos

Verificando o conteúdo do edital de licitação em questão, tem-se que seu objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, conforme item 2 do objeto em tela.

2.1 Este Pregão tem por objeto futura Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO PERMISSÃO DE ACESSO RASTREAMENTO POR CELULAR, SMARTFONE E ASSEMELHADOS E WEB EM COMODATO PARA GESTÃO DE FROTA DO SAMAE - INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM COMODATO E SIMCARD ATIVADO, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

Após realizar minuciosa leitura do documento publicado, percebemos especificações que consideramos capazes de ser melhoradas, para dar celeridade, ampliar a competitividade e reduzir preços, facilitando que esse órgão obtenha as condições comerciais e técnicas mais justas e adequadas, em virtude da eficiência.

No Item 8.1 Do teste e Análise da solução ofertada do termo de referência anexo I do referido edital é informada pela realização do teste de ensaio APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, senão vejamos:

8.1 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar “testes de ensaio” com os softwares e hardwares a serem fornecidos para verificação das funcionalidades da solução técnica ofertada em consonância com o requerido no Termo de Referência, o qual será submetido à aprovação dos gestores responsáveis. **Os testes deverão ser realizados** na cidade de Andará/PR e iniciados **no máximo 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.**

Ocorre que, a realização de testes após assinatura do contrato atrasa a efetiva prestação de serviços, uma vez que, caso a empresa vencedora não atenda aos requisitos do edital terá um novo prazo para apresentar solução. Da decisão de desclassificação com possível aplicação de penalidades, em obediência ao contraditório e ampla defesa, caberá prazo recursal e tão somente após a publicação

de nova decisão será realizado o distrato e publicado em imprensa oficial. Desta forma, a convocação do segundo colocado iniciaria novo prazo para assinatura do contrato e todos os outros processos.

Todavia, se após a realização do certame, sem qualquer vinculação contratual, forem realizados os testes, dará a administração maior celeridade na contratação e prestação dos serviços, evitando outros transtornos e demoras após assinatura do respeitável contrato.

Outro ponto importante é que durante os testes poderão ser avaliadas as necessidades do órgão, podendo ser acrescentadas até mesmo funcionalidades que o órgão entenda necessária para atingir a finalidade da contratação. Assim, reduzindo a possibilidade de alterações posteriores ou conflitos entre a contratante e a contratada, que possivelmente gerarão atrasos. Devendo, após a contratação, prestar os serviços de acordo com a necessidade deste órgão.

Pleiteia-se, desta forma, que V. Sria. defina e comunique, se concordar com a presente argumentação, alterando o Respeitável Edital, para que os testes sejam realizados antes mesmo da assinatura do contrato, buscando promover a maior eficiência e dar celeridade pela necessidade da prestação de serviços.

Caso negativo, requer-se que V. Sria. decline e exponha razões e fundamentos ao decidir, para que a IMPUGNANTE possa avaliar eventual concordância ou a adoção de outras medidas.

Dos Pedidos

Requer-se que a presente IMPUGNAÇÃO seja conhecida e julgada, de modo a avaliar as razões apresentadas, e que, provida a impugnação (deferido pedido), seja corrigido edital e republicada versão atualizada, de modo que a IMPUGNANTE e tantas outras empresas tenham ciência.

É o que requer.



Documento assinado digitalmente

SAYURE PATRINI CAMARA DE OLIVEIRA BEM

Data: 08/12/2022 14:37:31-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

SIGAME RASTREAMENTO
CNPJ: 21.698.912/0001-59
SAYURE PATRINI CÂMARA DE OLIVEIRA BEM
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NORIO MOMOI
70172013887

Assinado digitalmente por
NORIO MOMOI:70172013887
Razão: Eu revisei este
documento
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

SIGAME RASTREAMENTO
CNPJ: 21.698.912/0001-59
NORIO MOMOI
DIRETOR